

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 - SEMEC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, com sede à Avenida Governador José Malcher nº 1291 CEP 66.060-230 – Nazaré - Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.033/0001-52, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, Sra. **Márcia Mariana Bittencourt Brito**, brasileira, casada, professora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de Janeiro de 2021, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 450.126.602-34 e portadora da Carteira de Identidade Nº. 2654094 – SSP/PA, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a pessoa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Av. Pedro Miranda nº 1102, bairro Pedreira, CEP 66.085-022, Telefone (91) 3204-5000 / (91) 3347-0392, e e-mail, comercial@eliteseguranca.com, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.865.761/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por seu procurador, Sr. **Leandro José Pereira Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº10.160 – OAB/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 297.959.662-00, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 - SEMEC**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, consoante o **Processo nº 00005613/2020 - SEMEC**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo tem a seguinte finalidade:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este aditivo tem fundamento no Art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Altera a Cláusula Sexta do Contrato que passa ter a seguinte Redação:

3.2. A vigência deste Termo Aditivo será de 06 (seis) meses com início em **09/04/2021**, encerrando-se em **08/10/2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Altera a Cláusula Décima-Terceira do Contrato que passa ter a seguinte Redação:

4.1.1. Considerando a repactuação com base na CCT/2021 e o acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato, conforme reza o Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, o valor mensal passa para **R\$ 186.337,53** (cento e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) e o valor global deste Termo Aditivo para **R\$ 1.118.025,18** (um milhão, cento e dezoito mil, vinte e cinco reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2021:

Dotação 1: Educação Infantil:

Órgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Sub Função: 122 – Administração geral;

Programa: 0007 – Manutenção da Administração;

Projeto / Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações administrativas;

Sub Ação: 002 – Realizar a Efetivação dos Contratos Celebrados para Atender a Sede da SEMEC;

Tarefa: 005 – Vigilância

Categoria Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1111010000 – Rec. Impostos Educ./Adm. Direta;

Fundo Financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação.

Dotação 2: Ensino Fundamental:

Orgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 0002 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Projeto / Atividade: 2030 – Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental;

Sub Ação: 005 – Contrato administrativo para Manter as Ações Administrativas;

Tarefa: 011 – Vigilância – FME;

Categoria Despesas: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1111010000 – Repasse FUNDEB;

Fundo Financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

6.1. Todas as demais cláusulas e condições do Contrato supracitado ficam inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que

também o subscrevem.

Belém/PA., 08 de abril de 2021.

MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação - SEMEC

Leandro José Pereira Macedo
Elite Serviços De Segurança EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: